Lei Nº 171 De 2 de Julho de 197

279

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ

REVOGADA pela Lei nº 187/71
Visto

REVOGADA pela Lei nº 189/71
Visto

Autoriza permuta de terrenos para construção do prédio da Câmara e dá outras providencias

O Dr. Juiz de Direito Comarca de Capanema, Estado do Pará, faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno ao lado direito da casa Nº 47, da Avenida Atlantica medindo 16,00 ms de frente, 39,30 de fundo em seguimento; 40,00 ms de fundo em diante por 6,30 ms de frente, pelo terreno anexo que mede 16,00 ms x 46,10 ms, de propriedade da Câmara Municipal, ficando a Prefeitura autorizada a despender até Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) com o desmembramento, demarcação e escritura.

Art. 2º - O imóvel ora permutado destina-se à construção do edifício para a Câmara e Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Capanema, aos 2 de Julho de 197

280

2 de Junho de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEDELO — ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITO

SECRETÁRIO